



D. O.

Poderes  
Executivo e  
Legislativo

ANO XII - Nº 1218 - SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2021 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito  
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito  
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA	



Atos da Chefe do Executivo

PORTARIA Nº. 311, de 07 de junho de 2021.

Determina a instauração de SINDICANCIA em face do Servidor PATRÍCIA RANGEL DA COSTA, Matrícula: 7600, e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 128, inc. II, "g", da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana,

Considerando os termos contidos no Processo nº 102.920-2/2019 e outros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, tendo como jurisdicionado a Prefeitura de São Francisco de Itabapoana, com objetivo de verificar a legalidade da folha de pagamento referente à acumulação de remunerações e/ou proventos, solicita a adoção de providências com vistas ao saneamento das irregularidades apontadas;

Considerando o poder-dever da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana de adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias e imediatas para fazer cessar as acumulações irregulares, sugerindo a instauração de processo administrativo para os casos de acumulação em questão.

Considerando o quanto preconizado no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição da República, no que se refere à legalidade de tais acúmulos.

Considerando que nos termos do artigo 122 da Lei nº 092/2001 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de São Francisco de Itabapoana que dispõe "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos privativos de médicos".

Considerando que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atividades (Art.125, da Lei nº 092/2001).

Considerando os termos do artigo 136, XII, da referida lei municipal, "A demissão será aplicada nos seguintes casos: XII-acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas:".

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração, mediante sindicância, para apurar os fatos retro noticiados, ou seja, acumulação irregular de remunerações e/ou proventos em face do servidor civil da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana o(a) Sr.(a) PATRÍCIA RANGEL DA COSTA, Matrícula: 7600;

Art.2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Processante, instituída por meio da Portaria nº 269, de 12 de março de 2021, publicada no Diário Oficial – Edição Nº 1152.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, para completa elucidação dos fatos.

Art.4º. A Comissão em referência terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato administrativo, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 07 de junho de 2021.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA

RESPEITO

DIREITO

DIGNIDADE

Consumidor,  
 você possui direitos e deveres  
 Informe-se!



**PODER LEGISLATIVO  
 VEREADORES**

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUZI RIBEIRO CHERENE JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JONIMÁSIO FERREIRA HIGINO
AROLDI LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	MILSON DE FREITAS MOTA RALPH NASCIMENTO MATA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO EZAQUE SALVADOR DA PENHA	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

